



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca

**PROCESSO N.º:** 117009/13  
**ASSUNTO:** ATO DE INATIVAÇÃO  
**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO  
ITACOLOMI  
**INTERESSADA:** APARECIDA TEIXEIRA DELAMURA  
**RELATOR:** SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º:** 104/15

**EMENTA. Concessão. Aposentadoria.** Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Legalidade e registro.**

## RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora **APARECIDA TEIXEIRA DELAMURA**, Atendente de Posto de Serviço Telefônico do **MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça 30) e do Ministério Público de Contas (peça 32) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, **considerar legal e determinar o registro da presente concessão.**

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator